

ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CHAMADA PÚBLICA 002/2020 GRUPO FORMAL

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO- COOPERFRUIT CNPJ:
13.597.960/0001-22 - Rod. Dalmácio Epíndula, km27, sn, Garrafão- Santa
Maria de Jetibá - ES CEP: 29645-000 tel: (27)99108-3860
email: garrafaofruit@gmail.com

VELOPE Nº 02- PROPOSTA DE VEN

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CHAMADA PÚBLICA 001/2020

Local da Sessão: Restaurante Central da UFES, situado à Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário Alaor de Queiroz Araújo, no Bairro de Goiabeiras, CEP 29.075-910, Vitória – ES, no dia 09/01/2020, sendo que a abertura dos envelopes será às 10 horas e 00 minutos, na mesma data e local.

A/C: Comissão Especial de Licitação/DRG GRUPO FORMAL

**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAÃO- GARRAÃOFRUIT CNPJ: 13.597.960/0001-22 -
Rod. Dalmácio Epíndula, km27, sn, Garraão- Santa Maria de Jetibá - ES CEP: 29645-000
tel: (27)99896-0673 email: garrafaofruit@gmail.com**

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da
Agricultura FamiliarMinistério da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

SDW1359796000012108200732

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1.CNPJ: 13.597.960/0001-22	2.Inscrição Estadual: 082792631
3.Razão Social: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO	5.Data de Constituição: 26/02/2011
4.Nome Fantasia: COOPERFRUIT	7.Site:
6.Email: GARRAFAOFRUIT@GMAIL.COM	9.Número: S/N
8.Endereço: RODOVIA DALMACIO ESPINDULA KM 27	11.CEP: 29645-000
10.Bairro e Distrito: ZONA RURAL DISTRITO DE GARRAFAO	
12.Município - UF: Santa Maria de Jetibá - ES	
13.Telefone: Tipo CELULAR DDD: 27 Número: 9810-8003 Ramal: 00	

II - Identificação do quadro social

2.Número de sócios Agricultores Familiares: 148

1. Número total de Associados: 148 * Relação anexa

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: WASHINGTON HENRIQUE MACHADO

CPF 121.969.557-28

Local: _____

Assinatura:  _____

Polegar direito 1

Polegar direito 2

**V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA**

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL

Instituição: CNPJ 27.273.416/0001-30

Representante: CPF 014.811.201-31

Santa Maria de Jetibá/ES

Local

21/08/2020

Data

Assinatura

Galderes M. de Oliveira
Agente de Ext. em Des. Rural
INCAPER
SA - TO 20154R/D



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO
COOPERFRUIT

CNPJ: 13.597.960/0001-22 I.E: 082.792.63-1

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO PRODUZIDOS PELOS PRÓPIOS COOPERADOS

Chamada Pública 002/2020

A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO – COOPERFRUIT, CNPJ Nº 13.597.960/0001-22, DAP jurídica nº SDW1359796000010203200419 com sede Rodovia Dalmácio Espíndula, Garrafão, Santa Maria de Jetibá –ES KM 27 – SN- por intermédio de seu representante legal o Sr. Washington Henrique Machado portador da Carteira de Identidade nº 2.199.223 -SPTC e do CPF N° 121.969.557-28 Declaro para fins de participação na Chamada Pública número 02/2020 que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção dos cooperados relacionados no projeto de venda.

Santa Maria de Jetibá, ES, 21 de agosto de 2020.

Washington H. Machado
Diretor Presidente

Washington Henrique Machado
CPF N° 121.969.557-28



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE SAÚDE
Gerência de Vigilância Sanitária



LICENÇA SANITÁRIA Nº.
001/2020

Nome do Estabelecimento COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO

Endereço ROD. DALMACIO ESPINDULA Número S/N

Bairro GARRAFÃO CEP 29645-000

Cidade SANTA MARIA DE JETIBA Estado ES

Ramo de Atividade

INDÚSTRIA PROCESSADORA E DISTRIB. DE FRUTAS E/OU HORTALIÇAS FRESCAS E LEGUMINOSAS

CNPJ/CPF 13.597.960/0001-22 Insc. Estadual 082.792.63-1 Insc. Municipal 21.091

Resp. Técnico PROTAZE MAGEVSKI CR CREA Nº: 55873

Restrições

NÃO HÁ.

23/01/2020
Data da Expedição

Wallas Patrick Hammer
Gerente de Vigilância Sanitária
Dec. 063/2018

Autoridade Sanitária Expedidora

LICENÇA	PROCESSO	VIGÊNCIA	
<input type="checkbox"/> Inicial	Número do Protocolo <u>5775</u>	Início	Vencimento
<input checked="" type="checkbox"/> Renovação	Data do Protocolo <u>02/01/2017</u>	<u>23/01/2020</u>	<u>23/01/2021</u>
<input type="checkbox"/> Provisoria			

OBS.: A Presente Licença fica sujeita a cancelamento caso o estabelecimento deixe de atender a Legislação Sanitária Vigente. A mesma deverá ser afixada em local visível ao público e às Autcridades Sanitárias, devendo ser renovada ANUALMENTE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.597.960/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2011
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERFRUIT	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO ROD DALMACIO ESPINDULA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 27
CEP 29.645-000	BAIRRO/DISTRITO GARRAFAO	MUNICÍPIO SANTA MARIA DE JETIBA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO sidcontabiladm@pomernet.com.br	TELEFONE (27) 3263-1861	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2020** às **09:03:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.597.960/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO ROD DALMACIO ESPINDULA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 27
---	----------------------	-----------------------------

CEP 29.645-000	BAIRRO/DISTRITO GARRAFAO	MUNICÍPIO SANTA MARIA DE JETIBA	UF ES
--------------------------	------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO sidcontabiladm@pomernet.com.br	TELEFONE (27) 3263-1861
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2020** às **09:03:25** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 81492
 Emitido em: 21/08/2020 às 15:30:07

DAP: SDW1359796000012108200732	Versão DAP: 3.2	Emissão: 21/08/2020	Validade(*): 21/08/2022
CNPJ: 13.597.960/0001-22	Razão Social: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO		

Categoria: Beneficiário/a do PNCF

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
008.231.897-24	ADENILSON DAVOLI	SDW0097542807112604180236	Santa Maria de Jetibá	ES	26/10/2020	A

Total Categoria: 1

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
068.938.857-84	ADELMO PAUTZ	SDW0068938857841009191241	Santa Maria de Jetibá	ES	10/09/2021	V
089.046.667-08	ADELMO VALCKER	SDW0089046667082001201024	Santa Maria de Jetibá	ES	20/01/2022	V
132.150.207-93	ADEMAR BRAUN	SDW0132150207930612190225	Santa Maria de Jetibá	ES	06/12/2021	V
978.389.427-72	ADEMAR HAMMER	SDW0978389427720108190942	Santa Maria de Jetibá	ES	01/08/2021	V
119.886.867-84	ADILSON BRAUN	SDW0119886867840510180200	Santa Maria de Jetibá	ES	05/04/2021	V
103.043.947-85	ADRIANO KLOSS	SDW0103043947851003201147	Santa Maria de Jetibá	ES	10/03/2022	V
752.447.057-68	ADRIANO ORLANDO WRUCK	SDW0752447057680602190324	Domingos Martins	ES	06/02/2021	V
091.825.227-07	AILSON BRAUN	SDW0091825227070702190931	Santa Maria de Jetibá	ES	07/02/2021	V
068.722.667-83	AILTON HAESE	SDW0068722667832801190241	Santa Maria de Jetibá	ES	28/01/2021	V
001.413.037-86	ALBERTO ZUMACH	SDW0001413037861109190101	Santa Maria de Jetibá	ES	11/09/2021	V
756.961.267-15	ALFREDO EMILIO SCHWANZ	SDW0756961267150108190924	Santa Maria de Jetibá	ES	01/08/2021	V
342.474.837-49	ALFREDO HAESE	SDW0342474837491002200943	Santa Maria de Jetibá	ES	10/02/2022	V
838.832.827-15	ALFREDO SCHIMIDT	SDW0838832827152004180806	Santa Maria de Jetibá	ES	20/10/2020	V
079.148.257-00	ALVARO BRANDT	SDW0079148257002309190841	Santa Maria de Jetibá	ES	23/09/2021	V
681.768.307-63	ANGELO WUTKE	SDW0681768307630801190919	Santa Maria de Jetibá	ES	08/01/2021	V
089.378.367-69	ANILDO LAHASS	SDW0089378367691412180449	Santa Maria de Jetibá	ES	14/06/2021	V
948.587.217-87	ANTENOR CARLOS SCHUWANZ	SDW0948587217870512181142	Santa Maria de Jetibá	ES	05/06/2021	V
701.568.151-09	ANTONIO JOAO RIBEIRO GARCIA BRANCO	SDW0701568151091510180400	Santa Maria de Jetibá	ES	15/04/2021	V
084.089.227-69	ARENILDA KEMPIM ZAAGER	SDW0084089227691908190352	Santa Maria de Jetibá	ES	19/08/2021	V
094.492.157-40	ARGEU NASS	SDW0094492157402811181024	Santa Maria de Jetibá	ES	28/05/2021	V
137.703.417-83	ARLINDO RAASCH	SDW0137703417832606190858	Santa Maria de Jetibá	ES	26/06/2021	V
118.505.857-50	ARNILDO FRIEDRICH	SDW0118505857501903201123	Santa Maria de Jetibá	ES	19/03/2022	V
080.614.607-93	AVELINO BOLDT	SDW0080614607932009190133	Santa Maria de Jetibá	ES	20/09/2021	V

133.688.257-39	CIRO SANTOS SILVA	SDW0133688257390102190231	Marataízes	ES	01/02/2021	V
024.512.487-00	DALMACIO ZIBEL	SDW0024512487000909190819	Santa Maria de Jetibá	ES	09/09/2021	V
816.832.277-00	DALVINO BRAUN	SDW0816832277002901200829	Santa Maria de Jetibá	ES	29/01/2022	V
558.828.707-04	DALVINO SCHLIWE	SDW0558828707041001200206	Santa Maria de Jetibá	ES	10/01/2022	V
707.450.567-68	DANIEL HAESE	SDW0707450567680907180222	Santa Maria de Jetibá	ES	09/01/2021	V
681.751.597-15	DANIEL ZIBEL	SDW0681751597150312190306	Santa Maria de Jetibá	ES	03/12/2021	V
114.066.207-42	DANILO JANKE	SDW0114066207422511190136	Santa Maria de Jetibá	ES	25/11/2021	V
995.000.007-68	DARCY BRAUN	SDW0105839457672011190315	Santa Maria de Jetibá	ES	20/11/2021	V
752.186.827-72	DARLY JANKE	SDW0031550047622711190212	Santa Maria de Jetibá	ES	27/11/2021	V
727.058.337-49	DARLY SCHULZ	SDW0727058337490502190126	Santa Maria de Jetibá	ES	05/02/2021	V
103.154.757-65	DAURY BRANDT	SDW0103154757650108191028	Santa Maria de Jetibá	ES	01/08/2021	V
004.433.337-42	DAVID HAESE	SDW000443337421507191257	Santa Maria de Jetibá	ES	15/07/2021	V
022.560.427-23	DAVID SCHWANZ	SDW0022560427233107191017	Santa Maria de Jetibá	ES	31/07/2021	V
089.661.227-95	DEIA VALCHER	SDW0089661227951001200919	Santa Maria de Jetibá	ES	10/01/2022	V
881.229.727-72	DEILTON KLIPPEL	SDW0881229727722409180308	Domingos Martins	ES	24/03/2021	V
043.672.987-36	DENIMAR HAESE	SDW0043672987363107200956	Santa Maria de Jetibá	ES	31/07/2022	V
087.919.087-60	DENIVAL SCHOROEDER	SDW0087919087601302190158	Santa Maria de Jetibá	ES	13/02/2021	V
734.635.407-97	DERALDO PEREIRA DA SILVA	SDW0734635407972811190928	Santa Maria de Jetibá	ES	28/11/2021	V
133.449.367-78	DERIO BRAUN	SDW0133449367781109191049	Domingos Martins	ES	11/09/2021	V
093.290.737-78	DORIO OTT	SDW0093290737781609191224	Santa Maria de Jetibá	ES	16/09/2021	V
970.373.037-04	EDEMILSON MARCOLINO DE ABREU	SDW0079193137401701200949	Santa Maria de Jetibá	ES	17/01/2022	V
163.116.137-78	EDUARDO BRAUN BRANDT	SDW0163116137783004180124	Santa Maria de Jetibá	ES	30/10/2020	B
119.886.297-13	ELAUDE SCHROEDER	SDW0119886297130701200303	Santa Maria de Jetibá	ES	07/01/2022	V
112.479.057-80	ELESARIO HAESE	SDW0112479057801603200221	Santa Maria de Jetibá	ES	16/03/2022	V
145.793.847-25	ELIANA BRANDT RETZ	SDW0145793847252609180404	Santa Maria de Jetibá	ES	26/03/2021	V
141.068.127-03	ELIANA ZUMACH BRAUN	SDW0113104347272803180215	Santa Maria de Jetibá	ES	28/09/2020	V
051.930.667-80	ELIAS KOEHLER	SDW0051930667801402190219	Santa Maria de Jetibá	ES	14/02/2021	V
088.092.217-61	ELINEIA SCHMIDT HAESE	SDW0079170687732511190132	Santa Maria de Jetibá	ES	25/11/2021	V
093.976.837-21	ELISETY SCHWANZ	SDW0091730977481412180349	Santa Maria de Jetibá	ES	14/06/2021	V
098.917.807-24	ELZIRA SCHUMACH SCHLIWE	SDW0558828707041001200206	Santa Maria de Jetibá	ES	10/01/2022	V
027.737.297-65	EMILINHO ZIBEL	SDW0027737297652011190149	Santa Maria de Jetibá	ES	20/11/2021	B
111.098.117-13	ERIVALDO LAHASS	SDW0111098117132206181256	Santa Maria de Jetibá	ES	22/12/2020	V
117.161.277-00	EVELY JONAS	SDW0117161277001203200233	Santa Maria de Jetibá	ES	12/03/2022	V
030.937.527-44	EVERALDO BRANDT	SDW0030937527441412180402	Santa Maria de Jetibá	ES	14/06/2021	V
093.768.077-07	EVERTON AUGUSTO SOUZA DA SILVA	SDW0093768077072812180304	Marataízes	ES	28/06/2021	V

108.637.217-45	FABIANA STREICH BRANDT	SDW0103154757650108191028	Santa Maria de Jetibá	ES	01/08/2021	V
115.356.547-16	FABRICIO JONAS	SDW0115356547161504200319	Santa Maria de Jetibá	ES	15/04/2022	V
130.657.387-40	FATIMA STORCH	SDW0112479057801603200221	Santa Maria de Jetibá	ES	16/03/2022	V
156.049.647-94	FERNANDO SCHNEIDER	SDW0156049647941911190437	Santa Maria de Jetibá	ES	19/11/2021	V
910.156.857-49	FRANZ SCHOROEDER	SDW0910156857490409190255	Santa Maria de Jetibá	ES	04/09/2021	V
015.425.037-60	GENESIO RODRIGUES	SDW0015425037601802190442	Domingos Martins	ES	18/02/2021	V
112.687.077-32	GEOVANI KAMKE	SDW0112687077322610181048	Santa Maria de Jetibá	ES	26/04/2021	V
883.881.077-04	GERALDO FREITAS AGUIAR	SDW0031472617943008190949	Santa Maria de Jetibá	ES	30/08/2021	V
126.752.467-78	GERALDO RETZ	SDW0145793847252609180404	Santa Maria de Jetibá	ES	26/03/2021	V
125.589.097-54	GILBERTO ROSA	SDW0125589097540708190819	Santa Maria de Jetibá	ES	07/08/2021	V
089.315.667-19	GILMAR KLOSS	SDW0089315667192405190211	Santa Maria de Jetibá	ES	24/05/2021	V
143.397.997-77	HELMAR FELIPE BRAUN	SDW0143397997772011190239	Santa Maria de Jetibá	ES	20/11/2021	V
574.926.707-53	HILARIO ESTREY	SDW0574926707531806180838	Afonso Cláudio	ES	18/12/2020	V
173.823.487-84	IGOR JUNIO DONES	SDW0173823487841704200247	Santa Maria de Jetibá	ES	17/04/2022	V
005.333.807-31	ILSON TESCH	SDW0005333807312008190846	Santa Maria de Jetibá	ES	20/08/2021	B
342.460.107-15	INAS RAASCH	SDW0342460107152009180937	Santa Maria de Jetibá	ES	20/03/2021	V
016.989.367-70	INIMAH CONRADT	SDW0016989367702511190919	Santa Maria de Jetibá	ES	25/11/2021	V
071.658.087-01	IRENE BRANDT SCHWANZ	SDW0948587217870512181142	Santa Maria de Jetibá	ES	05/06/2021	V
079.166.357-47	IRINEU SEIDLER	SDW0079166357470910191254	Santa Maria de Jetibá	ES	09/10/2021	V
092.091.987-19	IVANILDO HAESE	SDW0092091987190711190815	Santa Maria de Jetibá	ES	07/11/2021	V
009.788.197-05	JAMILSON DELUCAS LAMAS	SDW0009788197051009191031	Santa Maria de Jetibá	ES	10/09/2021	V
119.886.467-23	JEFERSON GILBERTO ESPINDULA GONCALVES	SDW0119886467230508190842	Santa Maria de Jetibá	ES	05/08/2021	V
007.748.247-60	JOACIR BOLDT	SDW0007748247603010180131	Santa Leopoldina	ES	30/04/2021	V
096.904.987-03	JOCIMAR HAESE	SDW0096904987030307190157	Santa Maria de Jetibá	ES	03/07/2021	V
093.046.097-98	JOILSON HAESE	SDW0093046097982202190244	Santa Maria de Jetibá	ES	22/02/2021	V
130.756.537-99	JONISARIO HAESE	SDW0130756537992602190126	Santa Maria de Jetibá	ES	26/02/2021	V
024.680.357-63	JOSE EUZEBIO LEMKE	SDW0115298947271109191101	Santa Maria de Jetibá	ES	11/09/2021	V
141.696.997-77	JOSIANE ZUMACH BRAUN	SDW0141696997771212190259	Santa Maria de Jetibá	ES	12/12/2021	V
079.170.687-73	JOSINO SCHAFFLELEN	SDW0079170687732511190132	Santa Maria de Jetibá	ES	25/11/2021	V
079.170.697-45	JOSIR HAESE	SDW0079170697451803190812	Santa Maria de Jetibá	ES	18/03/2021	V
063.706.087-34	JUAREZ BARATELA	SDW0063706087341910180233	São Roque do Canaã	ES	19/04/2021	V
108.589.107-05	JULIANO ADRIANO WRUCK	SDW0108589107052702201036	Domingos Martins	ES	27/02/2022	V
091.730.977-48	JULIANO KLOSS	SDW0091730977481412180349	Santa Maria de Jetibá	ES	14/06/2021	V
093.202.817-93	JULIANO KUHN	SDW0093202817930207191108	Domingos Martins	ES	02/07/2021	V
030.937.367-06	LEIDINA KOSANKE HAMMER	SDW0527661957341501200853	Domingos Martins	ES	15/01/2022	V
102.366.757-61	LEONIR HAESE	SDW0102366757611403190104	Santa Maria de Jetibá	ES	14/03/2021	V

045.835.557-76	LEVI WUTKE	SDW0045835557760506191054	Santa Maria de Jetibá	ES	05/06/2021	V
107.112.857-48	LEZIO PEREIRA BARCELLOS	SDW0107112857481107190307	Domingos Martins	ES	11/07/2021	V
102.944.407-20	LIDIA BRAUN BRANDT	SDW0102944407201203200304	Santa Maria de Jetibá	ES	12/03/2022	V
019.996.327-45	LINDOLFO SCHULZ	SDW0019996327451412180341	Santa Maria de Jetibá	ES	14/06/2021	B
074.588.467-98	LINDOMAR BRANDT	SDW0074588467981707191136	Domingos Martins	ES	17/07/2021	V
119.886.877-56	LUCAS SCHOROEDER	SDW0119886877562811190156	Santa Maria de Jetibá	ES	28/11/2021	V
102.944.367-07	LUCELENA BRAUN JONAS	SDW0095833767522709190824	Santa Maria de Jetibá	ES	27/09/2021	V
674.732.537-00	LUZINETE CHAVES DE CARVALHO	SDW0862458567872811191113	Santa Maria de Jetibá	ES	28/11/2021	V
072.564.277-78	MARCELO NUNES PEREIRA	SDW0092105627391510191018	Santa Maria de Jetibá	ES	15/10/2021	V
095.833.767-52	MARCIANO JONAS	SDW0095833767522709190824	Santa Maria de Jetibá	ES	27/09/2021	V
160.569.787-70	MARCIANO NUNES PEREIRA	SDW0160569787701806190133	Santa Maria de Jetibá	ES	18/06/2021	V
118.573.517-89	MARCIELE SCHAFFELN HAMMER	SDW0094686157900508190916	Santa Maria de Jetibá	ES	05/08/2021	V
093.783.467-07	MARCIO ANTONIO REGONINI	SDW0093783467071106190445	Santa Maria de Jetibá	ES	11/06/2021	V
092.105.627-39	MARIA MADALENA BRAUN PEREIRA	SDW0092105627391510191018	Santa Maria de Jetibá	ES	15/10/2021	V
096.290.127-07	MARINALVA LAUVRES SCHULZ	SDW0019996327451412180341	Santa Maria de Jetibá	ES	14/06/2021	B
101.936.667-23	MARLY BRANDT LAHASS	SDW0089378367691412180449	Santa Maria de Jetibá	ES	14/06/2021	V
093.790.277-29	NATALINA SCHUMACH SCHLIWE	SDW0070286327091401200132	Santa Maria de Jetibá	ES	14/01/2022	V
110.518.437-40	NELDARIO HAESE	SDW0110518437402903190217	Santa Maria de Jetibá	ES	29/03/2021	V
093.601.457-18	NELSON SCHROEDER	SDW0093601457181812190348	Santa Maria de Jetibá	ES	18/12/2021	V
089.581.267-36	NILDO WUTKE	SDW0089581267360204190908	Santa Maria de Jetibá	ES	02/04/2021	V
979.131.207-97	OLGA MUTZ HAUCH PITTELKOW	SDW0979131207972802200146	Santa Maria de Jetibá	ES	28/02/2022	V
092.050.297-00	OTACILIO RODRIGUES	SDW0092050297003010190922	Domingos Martins	ES	30/10/2021	V
020.169.087-00	PAULO BRAUN	SDW0020169087001109191026	Domingos Martins	ES	11/09/2021	V
707.449.127-68	PAULO KLOSS	SDW0707449127681203200302	Santa Maria de Jetibá	ES	12/03/2022	V
017.105.297-84	PAULO ZIBEL	SDW0017105297842811190231	Santa Maria de Jetibá	ES	28/11/2021	V
862.458.567-87	PEDRO CONSTATINO LEAL	SDW0862458567872811191113	Santa Maria de Jetibá	ES	28/11/2021	V
024.080.674-30	REGINALDO COCO	SDW0125382937310303200223	Santa Maria de Jetibá	ES	03/03/2022	V
104.806.317-86	RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS	SDW0104806317862802201029	Santa Maria de Jetibá	ES	28/02/2022	V
110.547.647-27	ROGERIO SCHIMIDT	SDW0110547647270803190111	Santa Maria de Jetibá	ES	08/03/2021	V
128.891.067-30	RONE JANUTH	SDW0128891067303107180133	Domingos Martins	ES	31/01/2021	B
039.227.777-83	ROSANIA DAS GRACAS CONCEICAO GRECCO	SDW0039227777832712180140	Domingos Martins	ES	27/06/2021	V
096.711.157-99	RUMENIK FRANCA ALVES	SDW0096711157991701200217	Marataízes	ES	17/01/2022	V
119.076.457-13	SANDRA KUTZ	SDW0119076457132907200148	Santa Maria de Jetibá	ES	29/07/2022	V
142.230.337-35	SIDNEI STREY DA PENHA	SDW0142230337351601200910	Domingos Martins	ES	16/01/2022	V
034.831.047-12	SOFIA REINK STUHR	SDW0034831047121909181046	Santa Maria de Jetibá	ES	19/03/2021	V
120.503.977-55	SOLENE HEASE NASS	SDW0079192687700402200151	Santa Maria de Jetibá	ES	04/02/2022	V
113.436.657-44	SOLINEIA KUTZ SCHMIDT	SDW0110547647270803190111	Santa Maria de Jetibá	ES	08/03/2021	V

095.430.797-65	VALDEMAR MUNCHOW	SDW0095430797651110180139	Santa Maria de Jetibá	ES	11/04/2021	V
072.974.447-74	VALDEMIRO SCHMIDT	SDW0072974447741504190116	Santa Maria de Jetibá	ES	15/04/2021	V
752.186.747-53	VALDEMIRO STUHR	SDW0752186747531412180334	Santa Maria de Jetibá	ES	14/06/2021	V
079.192.177-84	VALDEMIRO ZUMACH	SDW0079192177841109191238	Santa Maria de Jetibá	ES	11/09/2021	V
653.592.167-00	VALENTIN HAESE	SDW0653592167000711190203	Santa Maria de Jetibá	ES	07/11/2021	V
068.522.477-59	VALMIR MELO ALMEIDA	SDW0068522477591012181147	Cariacica	ES	10/06/2021	V
527.661.957-34	VALTER HAMMER	SDW0527661957341501200853	Domingos Martins	ES	15/01/2022	V
079.192.687-70	VANDELINO NASS	SDW0079192687700402200151	Santa Maria de Jetibá	ES	04/02/2022	V
079.193.137-40	VANETE SAIBEL ABREU	SDW0079193137401701200949	Santa Maria de Jetibá	ES	17/01/2022	V
080.804.317-01	VANILDA BRAUN	SDW0080804317011608180211	Santa Maria de Jetibá	ES	16/02/2021	V
094.686.157-90	VANILDO HAMMER	SDW0094686157900508190916	Santa Maria de Jetibá	ES	05/08/2021	V
004.428.647-36	VANILTO KELEMTZ	SDW0004428647362009190825	Santa Maria de Jetibá	ES	20/09/2021	V
113.104.337-55	VITAL BRAUN	SDW0141696997771212190259	Santa Maria de Jetibá	ES	12/12/2021	V
079.194.007-16	VITAL SCHROEDER	SDW0079194007162401200809	Santa Maria de Jetibá	ES	24/01/2022	V
113.104.347-27	VITALINO BRAUN	SDW0113104347272803180215	Santa Maria de Jetibá	ES	28/09/2020	V
121.969.557-28	WASHINGTON HENRIQUE MACHADO	SDW0121969557280706190928	Domingos Martins	ES	07/06/2021	V

Total Categoria: 147

Total sócios: 148

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 81492
 Emitido em: 21/08/2020 às 15:30:07

DAP: SDW1359796000012108200732 Versão DAP: 3.2 Emissão: 21/08/2020 Validade(*): 21/08/2022

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 13.597.960/0001-22
Razão Social: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Santa Maria de Jetibá/ES **Data Constituição:** 26/02/2011
Representante Legal: WASHINGTON HENRIQUE MACHADO **CPF:** 121.969.557-28

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL
CNPJ: 27.273.416/0001-30
Agente Emissor: GALDERES MAGALHÃES DE OLIVEIRA **CPF:** 014.811.201-31
Local de Emissão: Santa Maria de Jetibá/ES

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Beneficiário/a do PNCF	1	0.68
Demais agricultores familiares	147	99.32

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Afonso Cláudio	1
Cariacica	1
Domingos Martins	16
Marataízes	3
Santa Leopoldina	1
Santa Maria de Jetibá	125
São Roque do Canaã	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	148	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	148	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO
CNPJ: 13.597.960/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:22:11 do dia 21/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2021.

Código de controle da certidão: **08BF.F17B.CFDA.54DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.597.960/0001-22
Razão Social: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO
Endereço: ROD DALMACIO ESPINDULA SN KM 27 / GARRAFAO / SANTA MARIA DE
JETIBA / ES / 29645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2020 a 09/09/2020

Certificação Número: 2020081104522195928650

Informação obtida em 21/08/2020 15:25:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.597.960/0001-22

Certidão nº: 20653920/2020

Expedição: 21/08/2020, às 15:27:12

Validade: 16/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.597.960/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000338118

Identificação do Requerente: CNPJ N° 13.597.960/0001-22

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **21/08/2020**, válida até **19/11/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 21/08/2020.

Autenticação eletrônica: **0006.0531.0750.D784**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2020/0005425

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 13.597.960/0001-22

RODOVIA DALMACIO ESPINDULA, Nº S/N , GARRAFÃO SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES, CEP 29645-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20200005425

Validade 90 dias

Emitida Sexta-Feira, 21 de Agosto de 2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GarrafãoFruit

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO-GARRAFÃOFRUIT REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO 2017, CNPJ: 13.597.960/ 0001-22.

NIRE : 32400016865

Aos vinte e sete de setembro do corrente ano de dois mil e dezessete, às 17:00 horas, em terceira e última convocação da Cooperativa Agroindustrial de Garrafão- GarrafãoFruit, inscrita no CNPJ 13.597.960/0001-22 situada na Rodovia Dalmácio Espíndula, s/n Km 27, Garrafão, Santa Maria de Jetibá- ES, realizou a Assembleia Geral Extraordinária, que contou com a presença de 12(doze)cooperados, além dos visitantes que vieram prestigiar a assembleia, a fim de deliberarem sobre a ordem do dia constante do edital de convocação publicados dentro dos termos legais. Havendo o quórum legal, onde a Senhor Secretária Adilson Braun abriu a sessão, realizando a leitura do Edital de Convocação, publicado pelo Jornal Tribuna, como segue: **Edital de convocação da Assembleia Geral extraordinária: O Secretário da Cooperativa Agroindustrial de Garrafão-GarrafãoFruit, Adilson Braun, inscrita no CNPJ sob nº 13.597.960/0001-22, estabelecida na Rod. Dalmácio Espíndula, s/nº, KM 27, Garrafão, Santa Maria de Jetibá - ES, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará Na sede da Cooperativa Agroindustrial de Garrafão, situada às margens da rodovia Dalmácio Espíndula, s/nº, distrito de Garrafão, Santa Maria de Jetibá- ES, no dia 29 de setembro de 2017. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á em primeira convocação às 15:00 horas, com a presença de 2/3 dos associados, em segunda convocação às 16:00 horas, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de associados, e persistindo a falta de quorum legal, em terceira e última convocação, às 17:00 horas, com a presença mínima de 10 (dez) associados a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I = Reorganização do conselho de administração. O Diretor financeiro Washington Henrique toma a palavra, cumprimentando a todos presentes e explica os fatos do porquê, do afastamento do presidente atual, o senhor Valdemiro Stuhr, onde o mesmo se encontra em estado de reclusão em cumprimento da sentença ao processo de número: 0001445-76.2006.8.08.0056 (056.06.001445-5); por este motivo a gestão administrativa da GarrafãoFruit se torna impraticável mediante a situação atual, sendo assim é desejável que se organize o conselho de administração segundo os preceitos do estatuto social. Continuando os trabalhos, deixando à palavra livre para sugestões da assembleia, com intuito de recompor o conselho administrativo. Após amplo debate, foram sinalizados os nomes Washington Henrique Machado – Diretor Presidente; Adilson Braun – Diretor Financeiro; Rone Januith Diretor Secretário; Luzinete Chaves**

Washington Henrique Machado

(Handwritten signatures and initials: W.H.M., AB, AS, JCS, and others)

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

08/11/2017

Certifico o Registro em 08/11/2017

Arquivamento de 06/11/2017 Protocolo 174852835 de 06/11/2017

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO "GARRAFÃOFRUIT" NIRE 32400016865

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 10536121773122

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2017





GarrafãoFruit

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO-GARRAFAOFRUIT REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO 2017, CNPJ: 13.597.960/ 0001-22.

NIRE : 32400016865

de Carvalho – Primeira vogal. Em seguida foi colocada a proposta em votação, que após o resultado apurado com 12(doze) votos favoráveis, zero (0) voto contrário e nenhuma abstenção. Fica assim composto o conselho de administração: **Diretor Presidente-** Washington Henrique Machado, brasileiro, divorciado, lavrador residente e domiciliado em Ponto Alto, s/n, Domingos Martins-ES, portador do CPF nº 121.969.557-28 e da Carteira de Identidade sob nº 2.199.223-SPTC- ES. **Diretor Financeiro-** Adilson Braun, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado em Garrafão, Santa Maria de Jetibá- ES, Portador da GPF nº 119.886.867-84 e da Carteira de Identidade sob Nº 2.191.336 SESP- ES. **Diretor Secretário-** Rone Januth, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado em Rio Ponte, Domingos Martins- ES, s/n, portador do CPF de nº 128.891.067-30 e da Carteira de Identidade de nº 2.146.825 SPTC-ES. **Primeira vogal-** Luzinete Chaves de Carvalho, brasileira, casada pelo Regime Parcial de Bens, lavradora, residente e domiciliada em Rio Plantoja, Santa Maria de Jetibá- ES, portador do CPF de nº 674.732.537-00 e Carteira de Identidade sob Nº 654.739 SPTC -ES. Com o resultado o novo conselho de administração tomou posse até 02 de abril de 2021. Deixando a palavra livre, não sendo registrado nenhum pronunciamento e, nada mais havendo a tratar. O presidente informou, ainda, que a Ata pode ser assinada por quantos cooperados presentes o quiserem. Assim o Presidente deu por encerrada a Assembleia, agradecendo a todos. E para constar, eu **LARISSA HOLLUNDER SALOMÃO**, secretária dos trabalhos, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, pelos membros do Conselho de Administração/Diretoria, bem como pelos cooperados presentes.

ESTA FIRMA FOI RECONHECIDA

Washington Henrique Machado

WASHINGTON HENRIQUE MACHADO

Diretor Presidente

ESTA FIRMA FOI RECONHECIDA

Rone Januth

RONÉ JANUTH

Diretor Secretário

Adilson Braun

ADILSON BRAUN

Direto Financeiro

Luzinete Chaves de Carvalho

LUZINETE CHAVÉS DE CARVALHO

Primeiro Vogal

Pedro e Leal

AS SCS



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

08/11/2017

Certifico o Registro em 08/11/2017

Arquivamento de 06/11/2017 Protocolo 174852835 de 06/11/2017

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO "GARRAFAOFRUIT" NIRE 32400016865

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 10536121773122

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2017

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE GARRAFÃO
Orendino Schmidt - Tabelião
 Rod. ES 264, Km 27 - Garrafão - Cep. 29.649-000 - Santa Maria de Jetibá-ES - Tel.: (27) 99924-3419

Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de ADILSON BRAUN, e da - La - Testu
 da verdade.
 Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de outubro de 2017-10:35:08. Cód.: 00033441-2017

MONIKE FIGROTTI SCHMIDT PEIXOTO-Substituta Legal
 Selo: 023820.KKJ1703.01470. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 2,76 Taxas: R\$ 0,70 Total: R\$ 3,46

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Monika Figrotti Schmidt Peixoto
 Substituta Legal
 Port 001/2017

CARTÓRIO ROMAGUERA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE PARRAJU
Marcio O. Romaguera
 Reconhecido por semelhança as firmas: WASHINGTON HENRIQUE MACHADO, RONE JANJTH
 da verdade - Domingos Martins-ES, 24 de outubro de 2017, 09:04:04

Milena Gerhardt - Escrevente
 Selo: 024019.UUX1709.00305. Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 9,98 Taxas: R\$ 3,00 Total: R\$ 12,98

Min. Cartório Guilherme Smit, Inq 03 - Flares
 Domingos Martins - ES - CEP 29273-000

Tel.: (27) 3248-1189 / 99808-0114
 cartorio_romaguera@notariad.com

Marcio O. Romaguera - Tabelião

Milena Gerhardt
 Escrevente

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

08/11/2017

Certifico o Registro em 08/11/2017
 Arquivamento de 06/11/2017 Protocolo 174852835 de 06/11/2017
 Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO "GARRAFÃOFRUIT" NIRE 32400016865
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>
 Chancela 10536121773122
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2017



**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO
"GARRAFÃOFRUIT"**

Reforma Estatutária em 23 de Março de 2017.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art.1º. A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO- GARRAFÃO FRUIT é uma sociedade civil e de responsabilidade Ltda. sem fins lucrativos, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto social, fundada em 26 de fevereiro de 2011, estabelecida na Rodovia Dalmácio Espíndula, s/n km 27- Garrafão em Santa Maria de Jetibá- ES, CEP 29645-000 e encontra-se registrada na Receita Federal sob CNPJ Nº13.597.960/0001-22.

- I) Sede administrativa na Rod. Dalmacio Espíndula, s/nº, km 27, Garrafão, Santa Maria de Jetibá - ES, Estado do Espírito Santo, foro jurídico na Comarca de Santa Maria de Jetibá - CEP: 29.645-000, Estado do Espírito Santo;
- II) Área de admissão de cooperados, abrangendo o estado do Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Bahia e São Paulo, podendo atuar em todo o território nacional e internacional;
- III) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL E SEUS OBJETIVOS

Art.2º OBJETO SOCIAL da GARRAFÃOFRUIT é o desenvolvimento das atividades abaixo discriminadas, que serão executadas através da congregação de agricultores e produtores que compõem a unidade familiar de produção rural, tem por objeto social:

Rod. Dalmácio Espíndula, s/nº, KM 27 Garrafão, Santa Maria de Jetibá – ES CNPJ 3.579.960/0001-22

A B C D

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAÃO "GARRAÃOFRUIT"

- 1031-7/00** – Fabricação de conservas de frutas;
- 1033-3/02** – Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados;
- 1032-5/99** - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito;
- 1033-3/01** - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes;
- 4633-8/01** – Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- 4632-0/01** – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
- 4724-5/00** – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 4683-4/00** – Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- 0161-0/03** - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita.

7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas pecuárias

§ 1º - Para consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá:

- a) Organizar e gerenciar a compra e venda de insumos, produtos agrícolas e derivados, bens de consumo e bens de serviço, em benefício de seus associados;
- b) Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar, registrando suas marcas se for o caso;
- c) Adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- d) Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com os órgãos públicos, privados e entidades não governamentais atuantes e interessados em cooperar com o setor;
- e) Obter recursos para financiamento em operações de custeio, investimento e de comercialização, em benefício do quadro social;
- f) Promover, com recursos próprios, a capacitação cooperativista e, se for o caso, profissional, do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
- g) Prestar outros serviços relacionados com as atividades sócio-econômicas, culturais e ambientais da cooperativa;
- h) Criar um código de ética para orientar as boas práticas de relacionamento com os cooperados e entre a diretoria e os cooperados;

Rod. Dalmácio Espíndula, s/nº, KM 27 Garraão, Santa Maria de Jetibá – ES CNPJ 3.579.960/0001-22

A B C D



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 03/07/2017 Protocolo 175177627 de 03/07/2017

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO "GARRAFAOFRUIT" NIRE 32400016865

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16452468408007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cesar de Souza Gasparini

Para verificar o original visite: <https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53638?tipoArquivo=0>

04/07/2017

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAÃO "GARRAÃOFRUIT"

- i) Criar fundo de reserva a partir das quotas-partes, integrallizadas; das sobras, do percentual resultante no gerenciamento das operações de comercialização e a partir de eventuais doações;
- j) Buscar mercados diferenciados visando assegurar a comercialização dos produtos e serviços de forma a obter sua máxima valorização, maior rendimento econômico, conquistar novos mercados e obter outros benefícios;
- k) Prestar serviço de assistência técnica e incentivar a pesquisa agroindustrial e agropecuária para diversificar e melhorar os produtos de origem vegetal;
- l) Fomentar a organização do seu quadro social e de terceiros através da valorização da própria cultura, do estímulo da produção diversificada e diferenciada e de atividades que visem o desenvolvimento qualitativo e quantitativo dos produtos da região e de estímulo e de melhoria dos quadros funcionais e organizativos, através de estudo, encontro de formação, promoção de oficinas, festa e lazer;
- m) Incentivar a recuperação e preservação ambiental;
- n) Promover o uso de práticas agrícolas de manejo ecológico do solo e das plantas, para obtenção de produtos diferenciados e de maior valor agregado no processo de comercialização;
- o) Buscar mercado para os produtos agrícolas;
- p) Fomentar políticas de incentivo ao agroturismo;
- q) organizar serviço de consultoria técnica;
- r) operar com terceiros nos limites estabelecidos em lei;
- s) participar ou associar-se a sociedade cooperativa e não cooperativa;
- t) prestar, por si ou mediante convênio, assistência médica, odontológica e social aos cooperados e seus dependentes, na forma regulamentada pelo Conselho de Administração;
- u) promover parcerias, mediante convênio com entidades públicas ou privadas;
- v) intermediar junto às entidades financeiras, recursos para o desenvolvimento das atividades dos cooperados;

Rod. Dalmácio Espíndula, s/nº, KM 27 Garraão, Santa Maria de Jetibá – ES CNPJ 3.579.960/0001-22

A V B

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 03/07/2017 Protocolo 175177627 de 03/07/2017

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO "GARRAFAOFRUIT" NIRE 32400016865

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16452468408007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

04/07/2017



por Paulo Cesar de Souza Gasparini

Para verificar o original visite: <https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53688?tipoArquivo=0>

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO "GARRAFÃOFRUIT"

- w) desenvolver trabalhos na área cultural e social.
- x) Poderá apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social aos órgãos ou às entidades da administração pública Federal, Estadual e Municipal, visando a celebração de parceria de interesse Social e relevância Pública.
- y) Poderá Celebrar parcerias com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal, nos termos da Lei nº 13.019/2014.
- z) Poderá atuar direta e/ou indiretamente, em parceria na área comercial, industrial, agrícola, de ensino e pesquisa, esportiva, e outras áreas conforme necessidade (entidades públicas e privadas), podendo firmar convênios, parcerias e contratos de prestação de serviços junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, desde que não contrariem os princípios expressos neste estatuto;
- aa) Poderá celebrar Parcerias com Instituições privadas, nacionais ou internacionais visando a promoção de ações programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos da GARRAFÃOFRUIT.
- ab) Poderá adotar prática de gestão administrativa que contribuam para coibir a obtenção de forma direta ou indireta, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais para qualquer membro do quadro social da GARRAFÃOFRUIT que ocupem cargos diretivos.
- ac) Para Fins de participação em programas Licitatórios e celebração de parcerias nos termos da Lei nº 13.019/2014 a GARRAFÃOFRUIT declara que possui experiência, capacidade técnica e operacional para fomentar e promover atividades relacionadas a atuar na área de fornecimento de alimentação.

§ 2º - A cooperativa realizará suas atividades sem discriminação política, religiosa, racial e ainda sem qualquer objetivo de lucro.

Rod. Dalmácio Espíndula, s/nº, KM 27 Garrafão, Santa Maria de Jetibá – ES CNPJ 3.579.960/0001-22

A 15 0 1



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 03/07/2017 Protocolo 175177627 de 03/07/2017

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO "GARRAFÃOFRUIT" NIRE 32400016865

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16452468408007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cesar de Souza Gasparini

Para verificar o original visite: <https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53688?tipoArquivo=0>

04/07/2017

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAÃO "GARRAÃOFRUIT"

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS

A. ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º. Poderá cooperar-se na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica, a pessoa física agricultor e produtor rural que compõem a unidade familiar de produção rural que se dedique à atividade objeto desta sociedade, que caracteriza os preceitos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e que comprovem seu enquadramento mediante apresentação da "Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP)", podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da Cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único. O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º. Para cooperar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, conforme modelo fornecido pela cooperativa, bem como a declaração de que optou livremente por cooperar-se, conforme normas constantes do Estatuto Social da Cooperativa.

§ 1º. O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa ou pelo Sistema OCB/ES-SESCOOP/ES.

§ 2º. O interessado deverá apresentar seus documentos pessoais juntamente com a declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP).

§ 3º. Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) e, se houver possibilidade técnica de prestação de serviços, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-parte do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o Livro de Matrícula.

Rod. Dalmácio Espíndula, s/nº, KM 27 Garraão, Santa Maria de Jetibá – ES CNPJ 3.579.960/0001-22

A B O

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 03/07/2017 Protocolo 175177627 de 03/07/2017

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO "GARRAFAOFRUIT" NIRE 32400016865

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16452468408007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cesar de Souza, Diretor Geral da JUCEES

Para verificar o original visite: <https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53688?tipoArquivo=0>

04/07/2017

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAÃO "GARRAÃOFRUIT"

§ 4º. A subscrição das quotas-parte do Capital Social e a assinatura no Livro de Matrícula complementam a sua admissão na Cooperativa.

Art. 5º. Cumprido o que dispõe o art. 4º do Estatuto Social, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 6º. São direitos do cooperado:

- I) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- II) Propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- III) Votar e ser votado para cargos sociais na Cooperativa;
- IV) Solicitar a sua demissão da Cooperativa quando lhe convier;
- V) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- VI) Realizar com a cooperativa as operações que constituem os objetivos sociais, obedecidas às normas operacionais aprovadas pela diretoria;
- VII) Solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa, e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa.

§ 1º. A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas no inciso "II" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com antecedência para constar no respectivo Edital de Convocação.

§ 2º. As propostas subscritas por pelo menos 1/5 (um quinto) dos cooperados serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral, e, não o

Rod. Dalmácio Espíndula, s/nº, KM 27 Garraão, Santa Maria de Jetibá – ES CNPJ 3.579.960/0001-22

A B C



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 03/07/2017 Protocolo 175177627 de 03/07/2017

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO "GARRAFAOFRUIT" NIRE 32400016865

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16452468408007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cesar de Souza Gasparini

Para verificar o original visite: <https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53688?tipoArquivo=0>

04/07/2017

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO "GARRAFÃOFRUIT"

sendo, no prazo de 30 (trinta) dias, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 7º. São deveres do cooperado:

- I) Subscriver e integralizar as quotas-parte do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com os rateios de dispêndios e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- II) Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;
- III) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- IV) Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- V) Prestar à Cooperativa, informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- VI) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- VII) Preservar e divulgar o espírito cooperativista da entidade;
- VIII) Manter atualizado junto à Cooperativa todos os seus dados cadastrais solicitados na ficha de matrícula; tais como o endereço completo, estado civil (inclusive no caso de existência de união estável ou alteração no regime de bens caso seja casado), telefone, e-mail, etc.
- IX) Levar ao conhecimento do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei e o Estatuto;

Rod. Dalmácio Espíndula, s/nº, KM 27 Garrafão, Santa Maria de Jetibá – ES CNPJ 3.579.960/0001-22

A B C



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 03/07/2017 Protocolo 175177627 de 03/07/2017

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO "GARRAFÃOFRUIT" NIRE 32400016865

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16452468408007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cesar de Souza Gasparini

Para verificar o original visite: <https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53688?tipoArquivo=0>

04/07/2017

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAÃO "GARRAÃOFRUIT"

X) Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa.

Art. 8º. O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações.

Art. 09º. Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao mesmo, assegurando-lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto, mediante requerimento expresso do inventariante do espólio, devidamente autorizado judicialmente.

B. DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 10º. A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 11º. A eliminação do cooperado será dada em virtude de infração de lei ou deste Estatuto Social, feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências escritas para o cooperado ajustar seus atos aos compromissos assumidos com a cooperativa.

§ 1º. O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- a) Manter qualquer atividade que conflite com os objetos sociais da Cooperativa;
- b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
- c) Deixar de realizar com a Cooperativa as operações que constituem seu objeto social.
- d) Não possuir a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP)

§ 2º. No caso do disposto na alínea "c" do parágrafo primeiro deste artigo, o cooperado que deixar por vontade própria, de realizar junto à cooperativa às operações que constituem seu objeto social por mais de 01 (um) ano, poderá ser eliminado.

§ 3º. Cópia autêntica da decisão da eliminação será remetida ao cooperado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

Rod. Dalmácio Espíndula, s/nº, KM 27 Garraão, Santa Maria de Jetibá – ES CNPJ 3.579.960/0001-22

A B C



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 03/07/2017 Protocolo 175177627 de 03/07/2017

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO "GARRAFAOFRUIT" NIRE 32400016865

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16452468408007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cesar de Souza, Diretor Geral da JUCEES

Para verificar o original visite: <https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53688?tipoArquivo=0>

04/07/2017

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAÃO "GARRAÃOFRUIT"

§ 4º. Se a correspondência, referida no parágrafo anterior retornar mais de 03 vezes à cooperativa, sem que haja a ciência pelo cooperado eliminado, a referida comunicação será feita por publicação em jornal que abranja a área de admissão de cooperados.

§ 5º. O cooperado eliminado poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

§ 6º. No caso do parágrafo quarto deste artigo, o prazo de 30 (trinta) dias para recurso à Assembleia Geral pelo cooperado eliminado iniciará no dia da publicação em jornal da referida eliminação.

Art. 12. A exclusão do cooperado será feita:

- I) Por dissolução da pessoa jurídica;
- II) Por morte da pessoa física;
- III) Por incapacidade civil não suprida;
- IV) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 13º. O ato de exclusão do cooperado, nos termos do "inciso IV" do artigo anterior, será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente na Ficha de Matrícula, com os motivos que o determinaram e devendo ser aplicado o disposto nos parágrafos terceiro, quarto, quinto e sexto do artigo 11 deste estatuto.

Art. 14º. Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º. A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

Rod. Dalmácio Espíndula, s/nº, KM 27 Garraão, Santa Maria de Jetibá – ES CNPJ 3.579.960/0001-22

A B C

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 03/07/2017 Protocolo 175177627 de 03/07/2017

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO "GARRAFAOFRUIT" NIRE 32400016865

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16452468408007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cesar de Souza, Diretor Geral da JUCEES

Para verificar o original visite: <https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53688?tipoArquivo=0>

04/07/2017



ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAÃO "GARRAÃOFRUIT"

§ 2º. O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição do capital integralizado pelo cooperado seja feita em até 60 (sessenta) parcelas, a partir do exercício financeiro posterior ao em que se deu o desligamento.

§ 3º. No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º. Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardecem a sua continuidade.

§ 5º. No caso de readmissão do cooperado, ele deverá integralizar as quotas-parte de capital social de acordo com as disposições previstas no Estatuto vigente à época.

Art. 15º. Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado com a Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 16º. Os deveres de cooperados demitidos, eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL

Art. 17º. O capital da Cooperativa, representado por quotas-parte, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas parte subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 1º. O capital é subdividido em quotas-parte no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Rod. Dalmácio Espíndula, s/nº, KM 27 Garraão, Santa Maria de Jetibá – ES CNPJ 3.579.960/0001-22

A 15 C

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 03/07/2017 Protocolo 175177627 de 03/07/2017

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO "GARRAFAOFRUIT" NIRE 32400016865

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16452468408007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cesar de Souza Gasparini

Para verificar o original visite: <https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53688?tipoArquivo=0>

04/07/2017

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAÃO "GARRAÃOFRUIT"

§ 2º. As quotas-parte são indivisíveis, intransferíveis a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

§ 3º. A transferência de quotas-parte entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no Livro de Matrícula mediante termo que contenha as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 4º. O cooperado deve integralizar as quotas-parte à vista ou caso o Conselho de Administração aprove, em parcelas periódicas devendo o referido órgão de administração estabelecer o número e dia de vencimento para pagamento das parcelas.

§ 5º. Para efeito de integralização de quotas-parte ou de aumento do capital social, a Cooperativa poderá receber bens, desde que avaliados previamente, com homologação da Assembleia Geral.

§ 6º. A cooperativa poderá distribuir juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Art. 18º. O número de quotas parte do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão não poderá ser inferior a 50 (cinquenta) quotas parte, que corresponde à R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

A. DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 19º. A Assembleia Geral é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade; suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 20º. A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

Rod. Dalmácio Espíndula, s/nº, KM 27 Garraão, Santa Maria de Jetibá – ES CNPJ 3.579.960/0001-22

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 03/07/2017 Protocolo 175177627 de 03/07/2017

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO "GARRAFAOFRUIT" NIRE 32400016865

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16452468408007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cesar de A. S. Silva, Diretor Geral da JUCEES

Para verificar o original visite: <https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53638?tipoArquivo=0>

04/07/2017

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO "GARRAFÃOFRUIT"

§ 1º. Poderá também ser convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, ou ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º. Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperado que tenha sido admitido após a convocação.

Art. 21º. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 20, as Assembleiãs Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 22º. O quorum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- I) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- II) Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- III) Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§1º. Para efeito de verificação do *quórum* de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de Matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º. Constatada a existência de *quórum* no horário estabelecido no Edital de Convocação, o Presidente instalará a Assembleia, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 23º. Não havendo *quórum* para instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único. Se ainda assim não houver *quórum* para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa, fato que deverá ser comunicado ao Sistema OCB-ES/SESCOOP-ES.

Rod. Dalmácio Espíndula, s/nº, KM 27 Garrafão, Santa Maria de Jetibá – ES CNPJ 3.579.960/0001-22

A 15

04/07/2017



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 03/07/2017 Protocolo 175177627 de 03/07/2017

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO "GARRAFÃOFRUIT" NIRE 32400016865

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16452468408007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cesar de Souza, Diretor Geral, JUCEES GASPARI

Para verificar o original visite: <https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53688?tipoArquivo=0>

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO "GARRAÃOFRUIT"

Art. 24º. Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- I) A denominação da Cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão "Convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso;
- II) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- III) Na sequência ordinal das convocações;
- IV) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- V) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do *quórum* de instalação;
- VI) Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º. No caso da convocação da Assembleia Geral ser feita por cooperados, o Edital será assinado, no mínimo, por 05 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º. Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, e comunicados aos cooperados por intermédio de circulares.

Art. 25º. É da competência das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

§ 1º. Ocorrendo destituição ou renúncia que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, os membros restantes dos órgãos de administração e fiscalização, em conjunto, designarão pessoas para ocuparem os cargos vagos, provisoriamente, pelo período máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Nesse mesmo período deverá ser convocada uma Assembleia Geral para eleger novos administradores e/ou conselheiros fiscais, conforme o caso, cujo mandato será o equivalente ao tempo restante do mandato anterior.

Rod. Dalmácio Espíndula, s/nº, KM 27 Garraão, Santa Maria de Jetibá – ES CNPJ 3.579.960/0001-22

A B C



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 03/07/2017 Protocolo 175177627 de 03/07/2017

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO "GARRAFAOFRUIT" NIRE 32400016865

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16452468408007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cesar de Souza Gasparini

Para verificar o original visite: <https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53688?tipoArquivo=0>

04/07/2017

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAÃO "GARRAÃOFRUIT"

Art. 26º. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, podendo ser auxiliado por um Secretário designado na ocasião para executar esta tarefa, que deverá ser um cooperado em pleno gozo de seus direitos ou um empregado da cooperativa, escolhido na Assembleia Geral, podendo ainda, serem convidados os ocupantes dos cargos sociais para comporem a mesa.

Parágrafo Único. Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 27º. Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, dentre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 28º. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais membros do Conselho de Administração e os Conselheiros Fiscais, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º. O coordenador indicado escolherá, dentre os cooperados, um Secretário designado na ocasião para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia Geral.

Art. 29. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º. Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos depois de

Rod. Dalmácio Espíndula, s/nº, KM 27 Garraão, Santa Maria de Jetibá – ES CNPJ 3.579.960/0001-22

A B

04/07/2017



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 03/07/2017 Protocolo 175177627 de 03/07/2017

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO "GARRAFAOFRUIT" NIRE 32400016865

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16452468408007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cesar de Jesus Gonçalves GASPARI

Para verificar o original visite: <https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53688?tipoArquivo=0>

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO "GARRAFÃOFRUIT"

esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

§ 2º. Para a votação de qualquer assunto na Assembleia deverão ser averiguados os votos a favor, depois os votos contra, e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% (cinquenta por cento) dos presentes, deverá o assunto ser melhor esclarecido, antes de ser submetido à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não for do interesse do quadro social.

Art. 30º. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes e por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembleia Geral.

Art. 31º. As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 01 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.

§ 1º. Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º. Caso o voto seja a descoberto, devem-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 32º. Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

B. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 33º. A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

Rod. Dalmácio Espíndula, s/nº, KM 27 Garraão, Santa Maria de Jetibá – ES CNPJ 3.579.960/0001-22

04/07/2017

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 03/07/2017 Protocolo 175177627 de 03/07/2017

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO "GARRAFÃOFRUIT" NIRE 32400016865

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16452468408007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cesar de Souza, Diretor Geral da JUCEES

Para verificar o original visite: <https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53688?tipoArquivo=0>

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO
"GARRAFÃOFRUIT"**

- I) Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
- a) Relatório da Gestão;
 - b) Balanço Geral;
 - c) Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas e Parecer do Conselho Fiscal;
 - d) Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte.
- II) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- III) Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração e/ou do Conselho Fiscal;
- IV) Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 35 deste Estatuto.

§ 1º. Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos I (excluída a alínea "d") e IV deste artigo.

§ 2º. A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desoneram seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste Estatuto.

§ 3º. Não poderão ser levadas para votação, as matérias referidas no inciso V deste artigo.

Rod. Dalmácio Espíndula, s/nº, KM 27 Garraão, Santa Maria de Jetibá – ES CNPJ 3.579.960/0001-22

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 03/07/2017 Protocolo 175177627 de 03/07/2017

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO "GARRAFÃOFRUIT" NIRE 32400016865

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16452468408007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cesar de Jesus Gonçalves GASPARI

Para verificar o original visite: <https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53688?tipoArquivo=0>

04/07/2017

A B C

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAÃO "GARRAÃOFRUIT"

C. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 34º. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 35º. É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I) Reforma do Estatuto;
- II) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III) Mudança de objeto da sociedade;
- IV) Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- V) Contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

D. PROCESSO ELEITORAL

Art. 36º. Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Eleitoral, composto de 03 (três) membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§1º: Logo após a designação dos membros que comporão o Comitê Eleitoral, estes deverão se reunir com a finalidade de elegerem qual membro será o coordenador do referido comitê.

§2º: O Coordenador a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo será o representante oficial do Comitê Eleitoral, lhe competindo a função de representar e proferir as decisões do citado Comitê.

Rod. Dalmácio Espíndula, s/nº, KM 27 Garraão, Santa Maria de Jetibá – ES CNPJ 3.579.960/0001-22

A 16 G

04/07/2017



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 03/07/2017 Protocolo 175177627 de 03/07/2017

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO "GARRAFAOFRUIT" NIRE 32400016865

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16452468408007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cesar de Jesus Gasparini

Para verificar o original visite: <https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53688?tipoArquivo=0>

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAÃO
"GARRAÃOFRUIT"**

Art. 37º. No exercício de suas funções, compete ao Comitê Eleitoral:

- I) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em exercício e do número de vagas existentes;
- II) Divulgar entre os cooperados, através de circulares e outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- III) Registrar os nomes dos candidatos pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;
- IV) Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos a incompatibilidades previstas no art. 40 deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- V) Organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, nas quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na Cooperativa e outros elementos que os distingam;
- VI) Divulgar aos demais cooperados as informações constantes no inciso "V" deste artigo;
- VII) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- VIII) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à Conselho de Administração, para que sejam tomadas as providências legais cabíveis.
- IX) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando, também, o cumprimento do Estatuto Social e decisões de Assembleias Gerais;

Rod. Dalmácio Espíndula, s/nº, KM 27 Garraão, Santa Maria de Jetibá – ES CNPJ 3.579.960/0001-22

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 03/07/2017 Protocolo 175177627 de 03/07/2017

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO "GARRAFAOFRUIT" NIRE 32400016865

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16452468408007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cesar de Souza, Diretor Geral da JUCEES GASPARI NI

Para verificar o original visite: <https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53688?tipoArquivo=0>



04/07/2017

A 15 0

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO "GARRAFÃOFRUIT"

X) Tomar toda e qualquer decisão referente ao procedimento eleitoral, incluindo os casos omissos relativos a esse assunto.

§ 1º. O Comitê Eleitoral fixará prazo para a inscrição dos candidatos, de modo que os nomes dos candidatos possam ser conhecidos e divulgados, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da Assembleia Geral em que serão procedidas às eleições.

§ 2º. Não se apresentando candidatos ou havendo número insuficiente de candidatos, caberá ao Comitê Eleitoral proceder à seleção entre os interessados que atendam às condições exigidas, e que concordem com as normas e formalidades neste Estatuto.

Art. 38º. O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê Eleitoral dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º. O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§ 2º. Os eleitos para suprirem vacância no Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º. A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições depois de encerrada a Ordem do Dia.

Art. 39º. Não se efetivando nas épocas devidas à eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos membros dos órgãos de administração e fiscalização em exercício serão considerados automaticamente prorrogados, pelo tempo necessário, até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 40º. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Rod. Dalmácio Espíndula, s/nº, KM 27 Garraão, Santa Maria de Jetibá – ES CNPJ 3.579.960/0001-22

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 03/07/2017 Protocolo 175177627 de 03/07/2017

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO "GARRAFAOFRUIT" NIRE 32400016865

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16452468408007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cesar de Souza, Diretor Geral da JUCEES

Para verificar o original visite: <https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53688?tipoArquivo=0>

04/07/2017

A B C

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAÃO "GARRAÃOFRUIT"

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

A. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 41º. O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto e das recomendações da Assembleia Geral.

§ 1º. O Conselho de Administração será composto por 05 (cinco) membros, todos os cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 2º. Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados no art. 40 deste Estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 42º. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral tomando posse automaticamente quando for divulgado o resultado pela referida Assembleia.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração será composto de 05 (cinco) membros sendo: Diretor Presidente, Diretor Secretário, Diretor Financeiro e dois Conselheiros Vogais.

Art. 43º. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- I) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho de Administração, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

Rod. Dalmácio Espíndula, s/nº, KM 27 Garraão, Santa Maria de Jetibá – ES CNPJ 3.579.960/0001-22

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 03/07/2017 Protocolo 175177627 de 03/07/2017

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO "GARRAFAOFRUIT" NIRE 32400016865

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16452468408007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cesar de Jesus Gasparini

Para verificar o original visite: <https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53688?tipoArquivo=0>

04/07/2017

A 15

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO "GARRAFÃOFRUIT"

- II) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, estando proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- III) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao fim dos trabalhos pelos membros do Conselho de Administração presentes.

Parágrafo único. Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) reuniões alternadas durante o ano.

Art. 44º. Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- I) Propor à Assembleia Geral, as políticas e **metas** para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- II) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- III) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- IV) Estabelecer normas para funcionamento da Cooperativa;
- V) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- VI) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;

Rod. Dalmácio Espíndula, s/nº, KM 27 Garraão, Santa Maria de Jetibá – ES CNPJ 3.579.960/0001-22

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 03/07/2017 Protocolo 175177627 de 03/07/2017

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO "GARRAFÃOFRUIT" NIRE 32400016865

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16452468408007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cesar de Jesus Gonçalves GASPARI

Para verificar o original visite: <https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53688?tipoArquivo=0>

04/07/2017



ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAÃO "GARRAÃOFRUIT"

- VII) Estabelecer a Ordem do Dia das Assembleias Gerais, quando for o responsável pela sua convocação, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 6º deste Estatuto Social;
- VIII) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos, atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- IX) Fixar as normas disciplinares;
- X) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- XI) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- XII) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- XIII) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16/12/1971;
- XIV) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;
- XV) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente o estado econômico-financeiro da Cooperativa, bem como o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- XVI) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- XVII) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;



Rod. Dalmácio Espíndula, s/nº, KM 27 Garraão, Santa Maria de Jetibá – ES CNPJ 3.579.960/0001-22

A 15

04/07/2017



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 03/07/2017 Protocolo 175177627 de 03/07/2017

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO "GARRAFAOFRUIT" NIRE 32400016865

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16452468408007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cesar de Souza, Diretor Geral, JUCEES, MARIA GASPARINI

Para verificar o original visite: <https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53688?tipoArquivo=0>

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAÃO "GARRAÃOFRUIT"

XVIII) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

XIX) Zelar pelo cumprimento da legislação cooperativista e de outras aplicáveis, pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, bem como da legislação fiscal.

§ 1º. O Presidente da Cooperativa providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado, ainda, anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º. O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º. As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções.

Art. 45º. Ao Presidente competem, dentre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- I) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- II) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- III) Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- IV) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;
- V) Apresentar à assembleia Geral Ordinária:
 - a) Relatório da Gestão;

Rod. Dalmácio Espíndula, s/nº, KM 27 Garraão, Santa Maria de Jetibá – ES CNPJ 3.579.960/0001-22

A B

04/07/2017



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 03/07/2017 Protocolo 175177627 de 03/07/2017

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO "GARRAFAOFRUIT" NIRE 32400016865

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16452468408007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cesar de Jesus Gasparini

Para verificar o original visite: <https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53688?tipoArquivo=0>

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAÃO "GARRAÃOFRUIT"

- b) Balanço Geral;
 - c) Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- VI) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
- VII) Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto;
- VIII) Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- IX) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- X) Acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da Cooperativa.

Art. 46º. Compete ao Diretor Secretário, entre outras, as seguintes atribuições:

- I) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- II) Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente.

Art. 46º. Compete ao Diretor Financeiro as seguintes funções:

- I) Superintender todos os serviços de Tesouraria;
- II) Organizar a escrituração contábil e financeira da Cooperativa, elaborando o Plano de Contas;
- III) Assinar com o presidente, o balanço e a demonstração das contas de Receita e Despesa, com os balancetes mensais;
- IV) Prestar informações verbais ou escritas à Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal sobre o estado financeiro da cooperativa e permitir-lhe o livre exame dos livros e haveres;

Rod. Dalmácio Espíndula, s/nº, KM 27 Garraão, Santa Maria de Jetibá – ES CNPJ 3.579.960/0001-72

A B
04/07/2017



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 03/07/2017 Protocolo 175177627 de 03/07/2017

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO "GARRAFAOFRUIT" NIRE 32400016865

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16452468408007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cesar de Souza Gasparini

Para verificar o original visite: <https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53688?tipoArquivo=0>

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAÃO "GARRAÃOFRUIT"

- V) Apresentar os balanços e balancetes mensais ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal para apreciação;
- VI) Guardar sob sua responsabilidade os valores e títulos de qualquer natureza pertencentes à cooperativa e responder por eles;
- VII) Desempenhar outras atividades compatíveis e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente;
- VIII) Assinar cheques ou outros documentos juntamente com o Diretor Presidente ou com o Diretor Secretário, no caso de impedimento de qualquer natureza do Diretor Presidente.

Art. 48º. Aos Conselheiros Vogais sem função executiva compete:

- I) Comparecer às reuniões do Conselho de Administração discutindo e quando estiver substituindo algum diretor, votar as matérias que estão sendo apreciadas;
- II) Cumprir as tarefas específicas que lhes forem designadas pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração, no âmbito da Administração da Cooperativa;
- III) Substituir quando designados, os Diretores Executivos desde que por prazo inferior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - Os Conselheiros Vogais, quando em exercício, receberão os mesmos honorários do diretor substituído, deduzidos deste.

Art. 49º. Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º. A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º. Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Rod. Dalmácio Espíndula, s/nº, KM 27 Garraão, Santa Maria de Jetibá – ES CNPJ 3.579.960/0001-22

04/07/2017

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 03/07/2017 Protocolo 175177627 de 03/07/2017

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO "GARRAFAOFRUIT" NIRE 32400016865

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16452468408007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cesar de Souza Gasparini

Para verificar o original visite: <https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53688?tipoArquivo=0>



ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO "GARRAFÃOFRUIT"

§ 3º. O membro do Conselho de Administração que em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º. Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º. Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 50. Ocorrerá vacância do cargo:

- I) Pela morte da pessoa física;
- II) Pela renúncia;
- III) Pela perda da qualidade de associado;
- IV) Pelo patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a cooperativa, salvo aquelas que visem o exercício do próprio mandato;
- V) Por se tornar inelegível, nos termos do parágrafo 2º do artigo 41.

§ 1º. Nas faltas ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente e os demais diretores serão substituídos por Conselheiros Vogais escolhidos pelo Conselho de Administração ou remanejamento entre os próprios membros do Conselho de Administração.

§ 2º. No caso de vacância por qualquer tempo, de mais da metade dos cargos no Conselho de Administração, deverá o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, convocar uma Assembleia Geral Extraordinária para preenchimento das vagas, obedecendo-se os prazos previstos neste Estatuto;

Rod. Dalmácio Espíndula, s/nº, KM 27 Garraão, Santa Maria de Jetibá – ES CNPJ 3.579.960/0001-22

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 03/07/2017 Protocolo 175177627 de 03/07/2017

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO "GARRAFÃOFRUIT" NIRE 32400016865

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16452468408007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cesar de Souza, Diretor Geral da JUCEES

Para verificar o original visite: <https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53688?tipoArquivo=0>

04/07/2017



ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAÃO "GARRAÃOFRUIT"

§ 3º. Será dispensado o preenchimento dos cargos executivos, se a vacância ocorrer no último semestre do mandato, respeitado o disposto no parágrafo 2º;

§ 4º. Os substitutos exercerão o cargo somente até o final do mandato dos seus antecessores, procedendo-se, quanto a suas substituições, também na forma § 1º deste artigo.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 51º. Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º. Para concorrer ao cargo de Conselheiro Fiscal, o cooperado deverá estar em pleno gozo de seus direitos e deveres, de acordo com os requisitos legais e estatutários.

§ 2º. Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

§ 3º. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 41 deste Estatuto, os parentes dos Diretores até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até este grau.

Art. 52º. Na primeira reunião do Conselho Fiscal de cada ano civil deverá ser eleito, dentre seus membros, um Presidente incumbido de convocar e dirigir as reuniões e um secretário para a lavratura de atas deste Conselho Fiscal, os quais exercerão o mandato até a próxima Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O Presidente do Conselho Fiscal deverá ser substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Conselheiro Fiscal que venha a ser escolhido pelos seus pares.

Rod. Dalmácio Espíndula, s/nº, KM 27 Garraão, Santa Maria de Jetibá – ES CNPJ 3.579.960/0001-22

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 03/07/2017 Protocolo 175177627 de 03/07/2017

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO "GARRAFAOFRUIT" NIRE 32400016865

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16452468408007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cesar de Souza, Diretor Geral da JUCEES

Para verificar o original visite: <https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53688?tipoArquivo=0>

04/07/2017



ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAÃO "GARRAÃOFRUIT"

Art. 53º. O membro do Conselho Fiscal que, por motivo justificado não puder comparecer à sessão, deverá comunicar o fato ao Presidente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para efeito de convocação do respectivo suplente.

§ 1º. A comunicação deverá ser dispensada quando o suplente, devidamente notificado pelo membro efetivo, comparecer à sessão.

§ 2º. Quando a comunicação não ocorrer nos moldes do *caput* deste artigo, o Conselheiro Fiscal terá 10 (dez) dias, a contar da data em que sua ausência foi registrada, para se justificar, mediante exposição em reunião, ou em expediente do interessado ao Presidente do Conselho Fiscal.

§ 3º. O Conselheiro Fiscal que faltar, não poderá fazer jus ao recebimento de cédula de presença, instituída em Assembleia Geral, mesmo que a ausência seja justificada.

Art. 54º. Deverá perder o mandato o membro que faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, durante o ano civil.

Art. 55º. No caso da vacância da função de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá automaticamente o lugar do titular.

Art. 56º. No caso de ocorrerem três ou mais vagas no Conselho Fiscal, deverá haver imediata comunicação à Conselho de Administração da Cooperativa, para as providências de convocação de Assembleia Geral para o devido preenchimento das vagas.

Art. 57º. O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

§ 1º. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 2º. Na ausência do Presidente será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

Rod. Dalmácio Espíndula, s/nº, KM 27 Garraão, Santa Maria de Jetibá – ES CNPJ 3.579.960/0001-23

A 15
04/07/2017



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 03/07/2017 Protocolo 175177627 de 03/07/2017

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO "GARRAFAOFRUIT" NIRE 32400016865

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16452468408007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cesar de Souza Gasparini

Para verificar o original visite: <https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53638?tipoArquivo=0>

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAÃO "GARRAÃOFRUIT"

§ 3º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 03 (três) membros do Conselho Fiscal presentes.

Art. 58º. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- I) Elaborar o seu Regimento Interno, caso seus membros julguem necessário;
- II) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- III) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- IV) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- V) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- VI) Examinar e emitir pareceres sobre o balanço geral e demais demonstrações financeiras;
- VII) Examinar e emitir pareceres sobre as propostas de orçamentos anuais e plurianuais, o balanço geral e demais demonstrações financeiras;
- VIII) Propor o estabelecimento de rotinas e prazos de apresentação de balancetes, balanços, demonstrativos financeiros e prestação de contas;
- IX) Recomendar ao Conselho de Administração da cooperativa o aprimoramento e correções necessárias ao bom desempenho nos setores contábil, financeiro e orçamentário;

Rod. Dalmácio Espíndula, s/nº, KM 27 Garraão, Santa Maria de Jetibá – ES CNPJ 3.579.960/0001-22

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 03/07/2017 Protocolo 175177627 de 03/07/2017

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO "GARRAFAOFRUIT" NIRE 32400016865

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16452468408007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cesar de Souza, Diretor Geral da JUCEES

Para verificar o original visite: <https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53688?tipoArquivo=0>

04/07/2017

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAÃO
"GARRAÃOFRUIT"**

- X) Verificar se a cooperativa estabelece privilégios financeiros a detentores de cargos eletivos, funcionários e terceiros;
- XI) Verificar se os cooperados estão regularizando os compromissos assumidos na cooperativa nos prazos convencionados;
- XII) Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- XIII) Certificar-se se a Conselho de Administração se reúne regularmente, e se existem cargos vagos na sua composição;
- XIV) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- XV) Averiguar se há problemas com empregados;
- XVI) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, e, inclusive, quanto aos órgãos do cooperativismo;
- XVII) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- XVIII) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo Parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- XIX) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando àquele órgão e à Assembleia Geral as irregularidades constatadas, convocando Assembleia Geral;
- XX) Convocar Assembleia Geral;
- XXI) Deverá opinar os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas em conformidade com a lei nº 13.019/2014 (inciso II do Art.33).

Rod. Dalmácio Espíndula, s/nº, KM 27 Garraão, Santa Maria de Jetibá – ES CNPJ 3.579.960/0001-27

A 15

04/07/2017



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 03/07/2017 Protocolo 175177627 de 03/07/2017

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO "GARRAFAOFRUIT" NIRE 32400016865

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16452468408007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cesar de Souza Gasparini

Para verificar o original visite: <https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53688?tipoArquivo=0>

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO "GARRAFÃOFRUIT"

§ 1º. Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º. Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração ou com autorização da Assembleia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

SEÇÃO II- DA DIRETORIA

I- Na prestação de conta e efetiva contabilização, observar os princípios fundamentais de contabilidade e as normas Brasileiras da Contabilidade;

II- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art.70 da Constituição Federal

CAPÍTULO VIII

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 59º. A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

I) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

- a) Matrícula;
- b) Presença de cooperados nas Assembleias Gerais;
- c) Atas das Assembleias;
- d) Atas do Conselho de Administração;
- e) Atas do Conselho Fiscal.

II) Autenticados pela autoridade competente:

- a) Livros fiscais;

Rod. Dalmácio Espíndula, s/nº, KM 27 Garrafão, Santa Maria de Jetibá – ES CNPJ 3.579.960/0001-23

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 03/07/2017 Protocolo 175177627 de 03/07/2017

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO "GARRAFAOFRUIT" NIRE 32400016865

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16452468408007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cesar de Souza Gasparini

Para verificar o original visite: <https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53638?tipoArquivo=0>

04/07/2017

A B

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO "GARRAFÃOFRUIT"

b) Livros contábeis.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 60º. No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- I) Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, número de cadastro de pessoa física ou jurídica, número de identidade, telefone e comprovante de residência dos cooperados;
- II) Número do INCRA, NIRF, DAP informações de registro da propriedade ou contrato de parceria agrícola, arrendamentos e comodato, bem como documento comprobatório da atividade profissional no caso de técnicos e outros profissionais emitido pelo Sindicato do Trabalhadores Rurais ou Sindicato Rural;
- III) A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- IV) A conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social;
- V) Assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO IX

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 61º. A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 62º. Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º. As despesas administrativas serão rateadas entre os cooperados.

Rod. Dalmácio Espíndula, s/nº, KM 27 GarraFão, Santa Maria de Jetibá – ES CNPJ 3.579.960/0001-26

04/07/2017

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 03/07/2017 Protocolo 175177627 de 03/07/2017

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO "GARRAFAOFRUIT" NIRE 32400016865

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16452468408007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cesar de Souza, Diretor Geral da JUCEES

Para verificar o original visite: <https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53688?tipoArquivo=0>

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAÃO "GARRAÃOFRUIT"

§ 2º. Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;

§ 3º. As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas nas alíneas "a" a "b" do parágrafo 2º deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a Cooperativa, salvo deliberação contrária em Assembleia Geral.

§ 4º. Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 5º. Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 63º. O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- I) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 05 (cinco) anos;
- II) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 64º. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º. Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste Fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de

Rod. Dalmácio Espindula, s/nº, KM 27 Garraão, Santa Maria de Jetibá – ES CNPJ 3.579.960/0001-22

04/07/2017

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 03/07/2017 Protocolo 175177627 de 03/07/2017

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO "GARRAFAOFRUIT" NIRE 32400016865

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16452468408007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cesar de Souza Gasparini

Para verificar o original visite: <https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53688?tipoArquivo=O>

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAÃO "GARRAÃOFRUIT"

aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º. Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida na alínea "b" do § 2º do art. 62, às rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

§ 3º. Os Fundos elencados nas alíneas "a" a "b" do parágrafo 2º do artigo 62, são indivisíveis.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 65º. A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- I) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa;
- II) Devido à alteração de sua forma jurídica;
- III) Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital social em patamar inferior ao mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- IV) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 66º. Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes, e um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º. A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

Rod. Dalmácio Espíndula, s/nº, KM 27 Garraão, Santa Maria de Jetibá – ES CNPJ 3.579.960/0001-22



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 03/07/2017 Protocolo 175177627 de 03/07/2017

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO "GARRAFAOFRUIT" NIRE 32400016865

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16452468408007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cesar de Souza, Diretor Geral da JUCEES GASPARI

Para verificar o original visite: <https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53638?tipoArquivo=0>

04/07/2017

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAÃO "GARRAÃOFRUIT"

§ 2º. O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 67º. Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no art. 65, essa medida poderá ser tomada judicialmente.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68º. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Assembleia Geral desta cooperativa, de acordo com a lei 5.764/71, a Lei Estadual 8.256/06 e os princípios doutrinários do Cooperativismo, ouvidas, sempre que necessário, o Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado do Espírito Santo - OCB/ES.

Parágrafo único: A cooperativa somente poderá entrar em funcionamento após o registro na OCB/ES, conforme determinação do parágrafo único do artigo 4º, da Lei 8.257/2006, de 18/01/2006, bem como do Decreto 1931-R, de 02/10/2007.

Art. 69º - Após homologação em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, com a presença da maioria absoluta de seus COOPERADOS após a prestação de contas das parcerias - termos de fomento, de colaboração e de cooperação técnica e o pagamento dos passivos trabalhistas e tributários, liquidados seu passivo, as sobras serão utilizadas para reembolso das quotas-partes aos cooperados.

CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS, SUA ORIGEM E APLICAÇÃO E DO PATRIMÔNIO

Art. 70º. - É permitido a remuneração de funcionários, prestadores de serviço e dirigentes da GARRAÃOFRUIT, que atuam diretamente na execução de planos de trabalho decorrentes de parcerias firmadas nos termos da Lei 13.019/2014,

Rod. Dalmácio Espíndula, s/nº, KM 27 Garraão, Santa Maria de Jetibá – ES CNPJ 3.579.960/0001-22

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 04/07/2017

Arquivamento de 03/07/2017 Protocolo 175177627 de 03/07/2017

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO "GARRAFAOFRUIT" NIRE 32400016865

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 16452468408007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2017

por Paulo Cesar de Souza Gasparini

Para verificar o original visite: <https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53638?tipoArquivo=0>

04/07/2017

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAÃO "GARRAÃOFRUIT"

compreendendo inclusive as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais Fundo de Garantia o Tempo de serviço- FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde forem exercidas as atividade, observando-se e as eventuais limitações legais aplicáveis.

Art.71º - GARRAÃOFRUIT poderá firmar Termo de Fomento e Termos de Colaboração, cooperação técnica e financeira com órgãos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiros e internacionais destinados ao desenvolvimento de projetos e programa, e outra parcerias congêneres;

Este **ESTATUTO SOCIAL** foi discutido, votado e aprovado por cooperados presentes na Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa Agroindustrial de Garraão - GARRAÃOFRUIT, realizada em 23 de março de 2017, com a anuência da sua Assessoria Jurídica, representada neste ato pela Advogada, Dra Maristela Pereira Guasti, inscrita na OAB/ES sob o Nº 5.447, que ratifica o mesmo, assinando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos efeitos.

Garraão, Santa Maria de Jetibá-ES, vinte e três de março de dois mil e dezessete.



Valdemiro Stuhr
Diretor Presidente



Washington Henrique Machado
Diretor Financeiro



Adilson Braun
Diretor secretário



Maristela Pereira Guasti
Advogada
OAB 5447



Rod. Dalmácio Espíndula, s/nº, KM 27 Garraão, Santa Maria de Jetibá – ES CNPJ 3.579.960/0001-22



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO
COOPERFRUIT
CNPJ: 13.597.960/0001-22 I.E: 082.792.63-1

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO PRODUZIDOS PELOS PRÓPIOS COOPERADOS

Chamada Pública 002/2020

A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO – COOPERFRUIT, CNPJ Nº 13.597.960/0001-22, DAP jurídica nº SDW1359796000010203200419 com sede Rodovia Dalmácio Espíndula, Garrafão, Santa Maria de Jetibá –ES KM 27 – SN- por intermédio de seu representante legal o Sr. Washington Henrique Machado portador da Carteira de Identidade nº 2.199.223 -SPTC e do CPF Nº 121.969.557-28 Declaro para fins de participação na Chamada Pública número 02/2020 que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção dos cooperados relacionados no projeto de venda.

Santa Maria de Jetibá, ES, 21 de agosto de 2020.



Washington H. Machado

Washington H. Machado
Diretor Presidente

Washington Henrique Machado
CPF Nº 121.969.557-28

TABELIONATO DO DISTRITO DE GARRAFÃO – Charles Almeida das Neves - Tabelião
Av. Raynaldo Berger, 1005, "b", Alto Rio Possmoseir – Santa Maria de Jetibá-ES 27.99521-1210



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de WASHINGTON HENRIQUE MACHADO, e dou fé. Em Teste da verdade. Santa Maria Jetibá-ES, 24 de agosto de 2020 12:28:32. Cód.:00040828-01.

Charles Almeida das Neves-titular.
Selo: 023820.FFS2004.00165. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Qtd 1- Emolumento: R\$ 5,49 Taxas: R\$ 1,28 Total: R\$ 6,85.



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da
Agricultura Familiar

Ministério da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento

SDW1359796000012108200732

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emissor

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1.CNPJ: 13.597.960/0001-22
3.Razão Social: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFAO
4.Nome Fantasia: COOPERFRUIT
6.Email: GARRAFAOFRUIT@GMAIL.COM
8.Endereço: RODOVIA DALMACIO ESPINDULA KM 27
10.Bairro e Distrito: ZONA RURAL DISTRITO DE GARRAFAO
12.Município - UF: Santa Maria de Jetibá - ES
13.Telefone: Tipo CELULAR DDD: 27

2.Inscrição Estadual: 082792631

5.Data de Constituição: 26/02/2011

7.Site:

9.Número: S/N

11.CEP: 29645-000

Ramal: 00



2.Número de sócios Agricultores Familiares: 148

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associados: 148 * Relação anexa

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: WASHINGTON HENRIQUE MACHADO

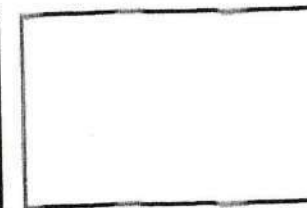
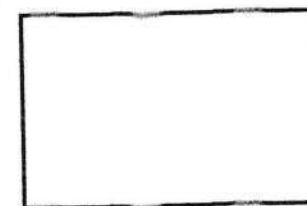
CPF 121.969.557-28

Local: _____

Assinatura: *Washington Henrique Machado*

Polegar direito 1

Polegar direito 2



V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL

Instituição: CNPJ 27.273.416/0001-30

Representante: CPF 014.811.201-31

Santa Maria de Jetibá/ES
Local

21/08/2020
Data

[Assinatura]
Assinatura

Galderes M. de Oliveira
Agente de Ext. em Des. Rural
INCA/PER
Tel: 20154811

TABELIONATO DO DISTRITO DE GARAFÃO - Charles Almeida das Neves - Tabelião
Av. Reynaldo Berger, 1005, "B", Alto Rio Possos - Santa Maria de Jetibá - ES 27.93621-1210

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia e reprodução

fiel do original e autêntico - a nos termos do art. 7º V da Lei 8935/94

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de agosto de 2020 - RJ. Usando: CHARLES.

Charles Almeida das Neves - Titular

Selo: 023820.FFS2004.00166. Consulte autenticidade em

www.tesjus.br

Emolumentos: R\$ 5,49 Taxas: R\$ 1,36 Total: R\$ 6,85



1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

SDW1359796000012108200732

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1.CNPJ: 13.597.960/0001-22	2.Inscrição Estadual: 082792631
3.Razão Social: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO	5.Data de Constituição: 26/02/2011
4.Nome Fantasia: COOPERFRUIT	7.Site:
6.Email: GARRAFAOFRUIT@GMAIL.COM	9.Número: S/N
8.Endereço: RODOVIA DALMACIO ESPINDULA KM 27	11.CEP: 29645-000
10.Bairro e Distrito: ZONA RURAL DISTRITO DE GARRAFAO	
12.Município - UF: Santa Maria de Jetibá - ES	
13.Telefone: Tipo CELULAR DDD: 27 Número: 9810-8003 Ramal: 00	

II - Identificação do quadro social

2.Número de sócios Agricultores Familiares: 148

1. Número total de Associados: 148 * Relação anexa

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: WASHINGTON HENRIQUE MACHADO

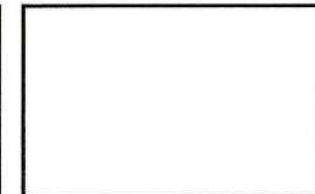
CPF 121.969.557-28

Local: _____

Assinatura: Washington H. Machado

Polegar direito 1

Polegar direito 2



V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL

Instituição: CNPJ 27.273.416/0001-30

Representante: CPF 014.811.201-31

Santa Maria de Jetibá/ES
Local

21,08,2020
Data

[Assinatura]
Assinatura

Galderes M. de Oliveira
Agente de Ext. em Des. Rural
INCAFER
SA - TO 20154R/D



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
GABRIELA MARIA DO ROSARIO - SIAPE 2315329
Diretoria de Gestão dos Restaurantes - DGR/PROAECI
Em 25/08/2020 às 12:20

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53675?tipoArquivo=O>

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
THAYNA SOARES LOPES VENTURA - SIAPE 1902868
Coordenação de Administração e Finanças - CAF/DGR/PROAECI
Em 25/08/2020 às 13:04

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53697?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
MARIZETE PEREIRA LEITE - SIAPE 1358918
Coordenação de Nutrição - CN/DGR/PROAECI
Em 25/08/2020 às 13:41

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53711?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
PATRICIA VASCONCELOS FONTANA GASPARINI - SIAPE 3009431
Coordenação de Nutrição - CN/DGR/PROAECI
Em 25/08/2020 às 14:04

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53728?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
AMANDA MARTINS MATIAS - SIAPE 2173242
Coordenação de Nutrição - CN/DGR/PROAECI
Em 25/08/2020 às 14:34

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/53753?tipoArquivo=O>